Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES
Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO N 003, DE 04 DE MAIO DE 2020, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE PRETA/RS.

RECEBIDO
12/05/20
Prefeitura Mun. Ponte Preta

APROVADO em 11/05/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

PRORROGA PRAZO E ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA RESOLUÇÃO N. 001/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DA COVID-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Preta/RS, usando de suas atribuições legais, por ato *ad referendum* de seu Presidente, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de Julho de 2020 os termos das Resoluções n. 001/2020 e 002/2020 que tratam das medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, tendo em vista a situação vivida pelo país em relação à pandemia.

Parágrafo Único. A suspensão acima mencionada poderá ser prorrogada em caso de necessidade, também por Ato do Presidente.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias presenciais do Poder Legislativo Municipal poderão ser realizadas com a presença de público, devendo-se observar todas as regras de proteção emitidas pelo Ministério da Saúde, no que tange ao uso de álcool gel, preferencialmente o uso de máscaras de proteção, bem como o distanciamento de um metro e meio exigido entre as pessoas.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, desde que observadas as regras de proteção emitidas pelo Ministério da Saúde e descritas no Artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º - As Sessões presenciais continuarão com seus ritos legislativos reduzidos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES
Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

Art. 5º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE PRETA/RS, 04 DE MAIO DE 2020.

JULIANO ANDRE SAKREZENSKI
PRESIDENTE

APROVADO em 11/05/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

RECEBIDO
12/05/20
Prefeitura Mun. Ponte Preta

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE
Administração 2017 | 2020